Se os polícias formos nós

O policiamento dos jogos de futebol dos escalões de iniciados e juvenis tem sido, em 2012, alvo de acesa discussão pública. No decreto-lei 216/2012, publicado a 9 de outubro em Diário da República, ficou estabelecido que o Estado deixaria de comparticipar os custos da segurança com os referidos eventos. Pode ler-se, no artigo 4.º, que "a responsabilidade pelos encargos com o policiamento de espetáculos desportivos" passa a ser "suportada pelos respetivos promotores". O decreto-lei previa um prazo de 30 dias para a entrada da norma em vigor.

Depois do anúncio, gerou-se a contestação por parte das associações de futebol locais. Foram noticiadas, nos órgãos de comunicação social, consecutivas reuniões entre esses organismos desportivos regionais. Depois de apelarem ao Ministério da Administração Interna (MAI) para que este suspendesse o decreto-lei, e tendo visto o seu pedido recusado, a Associação de Futebol de Lisboa chegou mesmo a emitir comunicado onde anunciava a suspensão de todos os campeonatos distritais.

Finalmente, a 2 de dezembro, a Federação Portuguesa de Futebol (FPF) anunciava que o MAI havia suspendido a norma, estabelecendo um "regime transitório para a lei do policiamento".

Nestes avanços e recuos, há considerações que devem ser feitas de parte a parte. Por um lado, num contexto social de crise económica, torna-se imperativo observar as considerações dispostas no decreto-lei, que chamam a atenção para a "realidade atual" no que concerne ao "financiamento do estado". A isto, acrescem as condições das partidas de que falamos. Estamos no meio distrital, onde os intervenientes do espetáculo têm não mais do que 15 anos, e onde a assistência não passa, no máximo, dos 150 espetadores. Qual é, afinal, o real perigo existente nestas partidas? Mas, mais importante, tratando-se de jogos de formação desportiva, talvez devêssemos rever este conceito. Até que ponto não serve a sustentação do policiamento pelo Estado a perpetuação (e o acordo tácito) de uma mentalidade que perpetua comportamentos indesejáveis? Até que ponto a formação não deverá ir para além das questões táticas e técnicas e entrar também no domínio dos valores e na capacidade do controlo das paixões?

Por outro lado, tendo em conta que, segundo o próprio decreto-lei, os antigos pressupostos legais se mantêm em vigor desde há 20 anos, não serão os 30 dias período demasiado curto para a entrada do novo regime? O MAI parece ter concordado com esse argumento, ao ter anunciado a suspensão da norma. Neste sentido, a posição de alguns árbitros terá também sido determinante. A título de exemplo, os árbitros da Associação de Futebol de Évora emitiram um comunicado, antes da suspensão da lei, em que anunciavam a indisponibilidade para arbitrar na próxima jornada. Deste lado, torna-se essencial saber quem fará a salvaguarda deste elemento do jogo, uma vez que a equipa de arbitragem costuma ser o interveniente mais criticado por parte da assistência. Sem contar com os desentendimentos dentro de campo, que podem desencadear verdadeiros problemas de desordem, dentro e fora de jogo.

Assim, vemo-nos numa encruzilhada de princípios e circunstâncias. A lembrar, há que ter em conta a segurança do cidadão. Mas há também que contrariar mentalidades bacocas que persistem em trazer para dentro dos recintos desportivos a cultura de valores que não se prestam ao civismo, mais ainda quando falamos de uma modalidade praticada por jovens em formação. A este fator, deve-se juntar a conjuntura económica em que está mergulhado o país: o desporto não pode ser exceção aos cortes financeiros, quando os há na saúde e na educação.

Há muitos aspetos a considerar e a maior dificuldade parece ser a segurança dos árbitros. Contudo, isto só acontece pela falta de civismo de quem vai ao futebol, habituado a considerarlos o adversário principal. Acima de tudo, importa criar uma nova identidade nacional, que seja ímpar, exemplar e contagiante para outros setores da sociedade.

LUÍS PAULO RODRIGUES
E FERNANDO SÁ PESSOA